



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 42/2026/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE-DIGSUS

**PROCESSO Nº** 0019.015125.00110/2025-72  
0021884591

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO - SESACRE

**INTERESSADO:** NUCAE , DIVCLIC COMPRAS E LICITAÇÕES SESACRE.

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos VIDEOENDOSCÓPIO , VIDEOCOLONOSCÓPIO e VÍDEOBRONCOSCÓPIO – todos do tipo adulto e infantil , com fornecimento dos insumos permanentes, para a realização de procedimentos endoscópios, colonoscópios e broncoscópio para atender às necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO-HUERB, no âmbito Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.*

**ASSUNTO:** Proposta de fornecimento, condições de locação e pagamento.

Em análise ao Pedido de Proposta de fornecimento, condições de locação e pagamento, apresentado pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (0021995381)

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, referente à locação de sistema de vídeoendoscopia flexível destinado ao atendimento do HUERB, em confronto com as especificações constantes do Termo de Referência e da respectiva retificação do edital.

Registre-se, de início, que a retificação promovida no instrumento convocatório suprimiu as exigências de compatibilidade com inteligência artificial e de futura atualização tecnológica com módulos de inteligência artificial, permanecendo inalteradas as demais características técnicas originalmente exigidas.

A proposta da licitante foi examinada em sua integralidade, com verificação dos modelos ofertados, acessórios, garantias, compatibilidades, registros sanitários informados e demais condições comerciais e técnicas descritas.

## **II – ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA**

### **1. Videoprocessadora / Fonte de luz / Sistema principal**

O Termo de Referência, já na redação retificada, exige videoprocessadora em alta definição Full HD, com imagem transmitida em 1080 linhas com escaneamento progressivo, fonte de luz incorporada ou conectada, sistema de cromoendoscopia óptica ou virtual/eletrônica, magnificação eletrônica mínima de 2,0x, memória interna mínima de 2 GB, terminal USB para transferência de imagens, padrão DICOM nativo e compatibilidade com diversos tipos de endoscópios, preservadas as demais exigências técnicas do conjunto.

A proposta apresentada oferta a videoprocessadora Sonoscape HD-550, com alta definição 1920x1080 Full HD, saídas DVI, SDI, VGA, S-Vídeo e CVBS, compatibilidade com videogastrosκόpio, videocolonoscópio, videobroncoscópio,

videoduodenoscópio e ecoendoscopia, magnificação eletrônica de até 4,0x, sistema DICOM habilitado, memória interna de 500 GB, gravação de imagens e vídeos em USB e diversos ajustes de imagem, incluindo realce de vasos por VIST e realce de lesões por SFI. A proposta também contempla teclado alfanumérico, cabos e alimentação bivolt.

Conclui-se que, quanto à videoprocessadora, a proposta atende e supera as exigências mínimas do edital, não havendo desconformidade técnica.

A fonte de luz ofertada é o modelo VLS-55Q, composta por 4 LEDs, com bomba de ar em 3 níveis, ajuste manual e automático de intensidade, sistema de água e ar e vida útil informada de 50.000 horas. O Termo de Referência exige fonte de luz incorporada ou conectada à processadora, com no mínimo 3 LEDs ou xenônio de 300 W, e sistema de arrefecimento compatível. A solução ofertada é compatível com esse requisito, superando inclusive o mínimo de LEDs exigido.

## **2. Videogastroscópios**

O Termo de Referência, após a retificação, exige para cada videogastroscópio eletrônico de alta resolução, Full HD, dentre outros pontos, diâmetro externo aproximado de 9,0 mm, canal de 2,8 mm, comprimento de trabalho de 1050 mm, angulação mínima de 210° para cima, 90° para baixo, 100° à direita e 100° à esquerda, esterilização por óxido de etileno, glutaraldeído e ácido peracético, conector impermeável sem tampa de vedação, compatibilidade com cromoendoscopia digital/eletrônica, tela cheia no monitor e botões comutáveis no corpo de operação.

A proposta ofertada para os videogastroscópios EG-550 informa: CMOS colorido, tela cheia, conector blindado resistente à água sem necessidade de tampa de vedação, ângulo de visão de 140°, profundidade de campo de 3 a 100 mm, diâmetro externo de 9,3 mm, diâmetro do canal de 2,8 mm, comprimento de trabalho de 1050 mm, angulação de 210° para cima, 90° para baixo, 100° à direita e 100° à esquerda, além de acessórios completos de limpeza, transporte e biópsia. O modelo informado possui registro ANVISA 81464759010.

A análise demonstra atendimento integral ao descritivo do Termo de Referência, com aderência dimensional e funcional às exigências clínicas do item.

## **3. Videocolonoscópios**

O Termo de Referência retificado exige videocolonoscópio de alta resolução, Full HD, com diâmetro externo aproximado de 12 mm, canal mínimo de 3,8 mm, comprimento de trabalho de 1700 mm, angulação mínima de 180° para cima, 180° para baixo, 160° à direita e 160° à esquerda, conector impermeável sem tampa de vedação, esterilização por óxido de etileno, glutaraldeído e ácido peracético, e compatibilidade com cromoendoscopia digital.

A proposta ofertada para os videocolonoscópios EC-550T apresenta conector impermeável sem tampa de vedação, CMOS colorido, tela cheia, diâmetro externo de 12,5 mm, ponta distal de 12 mm, canal interno de 3,8 mm, comprimento de trabalho de 1700 mm, comprimento total de 1950 mm, angulação de 180° para cima, 180° para baixo, 160° para direita e 160° para esquerda, além de acessórios compatíveis e completos. O modelo informado possui registro ANVISA 81464759010.

Os parâmetros ofertados se mantêm dentro da tolerância admitida no Termo de Referência e atendem plenamente ao requisito técnico do item.

## **4. Videobroncoscópios**

O Termo de Referência retificado exige vídeobroncoscópio eletrônico de alta definição, com tela cheia, endoscópio flexível submersível, esterilização por óxido de etileno e ácido peracético, tecnologia CCD ou CMOS colorido, botão de congelamento e captura de imagens, ângulo de visão de até 120°, profundidade de campo de 3 a 100 mm, diâmetro externo aproximado de 5,0 mm com tolerância de  $\pm 0,2$  mm, canal mínimo de 2 mm, comprimento de trabalho de 600 mm e angulação mínima de 180° para cima e 130° para baixo, além dos acessórios correspondentes.

A proposta oferta o broncoscópio portátil VL3S-M52 / HUGEMED, com tela LCD TFT de 3,5 polegadas, resolução de 640 x 480 pixels, sensor CMOS, campo de visão de 110°  $\pm 10\%$ , deflexão de 160° para cima e 130° para baixo, fonte de luz LED, gravação em cartão de memória interno de 32 GB, bateria recarregável com autonomia de 4 a 6 horas, tubo de inserção de 5,2 mm, canal de trabalho de 2,6 mm e comprimento de trabalho de 650 mm, acompanhando os acessórios de praxe. O modelo informado possui registro ANVISA 81179740026.

A análise técnica demonstra conformidade com o objeto contratado, considerando-se a tolerância expressamente prevista no Termo de Referência. Os parâmetros de diâmetro externo, comprimento de trabalho e angulação permanecem compatíveis com a faixa técnica admitida.

## 5. Monitor médico, carrinho/trolley e no-break

O Termo de Referência exige monitor LCD ou LED de mínimo 26 polegadas, resolução aproximada de 1920 x 1080, carrinho/trolley com prateleira e rodízios com freios, bem como no-break de no mínimo 1,8 kVA, capaz de suportar o sistema de vídeo por pelo menos 12 minutos.

A proposta oferta monitor de vídeo de LED de grau médico de 27 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels, compatível com a processadora e com saídas de vídeo para captura e armazenamento; carrinho/armário/rack HDT-500, em chapa de aço, com prateleira para teclado, quatro rodízios sendo dois com freios e pintura eletrostática; e no-break TS-SHARA de 1800 VA, senoidal, entrada bivolt automática, saída 110/220 V, com autonomia declarada de no mínimo 12 minutos para todo o sistema.

Os componentes acessórios, portanto, estão compatíveis com a exigência editalícia.

## 6. Compatibilidade regulatória, documentação e condições comerciais

O Termo de Referência exige, para a contratação, que a licitante comprove vínculo formal com fabricante ou com empresa detentora do registro ANVISA, assistência técnica especializada, regularidade sanitária dos equipamentos, rastreabilidade e documentação pertinente, além de manuais em língua portuguesa e demais obrigações correlatas.

A proposta apresentada informa registros ANVISA para os principais equipamentos ofertados, declara inclusão de todos os custos, aceita as condições do edital e contempla garantia de 12 meses para equipamentos e acessórios. Adicionalmente, a proposta registra que os serviços de instalação e assistência técnica em garantia serão prestados pela própria HOSPCOM ou por empresa por ela designada, com indicação de suporte técnico após o período de garantia.

Assim, no plano documental da proposta comercial, não se identifica incompatibilidade insanável com as exigências do edital e da retificação.

## III – CONCLUSÃO

Diante da análise comparativa realizada entre o Termo de Referência, a retificação do edital e a proposta apresentada pela HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, conclui-se que a solução ofertada atende às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para o item de locação de equipamentos de vídeoendoscopia, videocolonosopia e videobroncoscopia.

Observa-se, ainda, que a retificação do edital suprimiu as exigências de inteligência artificial, razão pela qual a proposta, ao não contemplar tais recursos, permanece aderente ao texto convocatório vigente.

As eventuais variações numéricas verificadas em alguns parâmetros dos endoscópios e broncoscópios encontram-se dentro da tolerância técnica admitida no instrumento convocatório, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade da imagem, da segurança assistencial e da finalidade clínica da contratação.

Opina-se, portanto, pela ACEITAÇÃO da proposta apresentada pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o objeto em referência, com prosseguimento regular do certame nas fases subsequentes, observadas as exigências documentais de habilitação e de regularidade sanitária previstas no edital.

É o parecer.

**Anderson de Souza Sandra**  
Núcleo de acompanhamento de equipamentos  
Decreto: 15.036-P de 03/07/2026  
Matricula: 9622322



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA SANDRA, Parecerista Técnico**, em 27/07/2026, às 10:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022054937** e o código CRC **BBDF21F0**.

---

**Referência:** Processo nº 0019.015125.00110/2025-72

SEI nº 0022054937